

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **PÁ CARREGADEIRA COMPACTA**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de PÁ CARREGADEIRA COMPACTA para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade se torna evidente visando a necessidade de limpeza e manutenção das áreas urbanas e do interior dos municípios, bem como retirada de camada vegetal, escavação, cargas, transporte de matérias, roçadas, dentre outros serviços da mesma natureza e de força leve e com os acessórios disponíveis para o engate rápido.

Considerado que constitui um elemento fundamental das necessidades apresentadas e de considerável ajuda nas atividades humanas para os serviços afins.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

O equipamento pá carregadeira compacta e articulada possui muitas utilidades pois pode ser facilmente adaptada para serviços diversos e diários, sendo necessário apenas a substituição pelo acessório frontal de engate rápido.

Futuramente, após definido qual o equipamento será ofertado ao município, uma nova licitação contemplará esses acessórios.

O equipamento é útil tanto na área urbano como na área rural, para as secretarias de obras e agricultura, visto sua utilidade, praticidade, eficiência e economia em serviços mais leves.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro



busca a elaboração de uma composição com ITENS, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.

A demanda existe é elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata. Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A PÁ CARREGADEIRA COMPACTA a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição da PÁ CARREGADEIRA COMPACTA que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou



o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consorcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.956.080,00, sendo que o presente será sigiloso. O valor acima é detalhado por itens conforme segue:

Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR	TOTAL
------	--------	----	-------	-------	-------



01	PÁ-CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA, ZERO HORA, ARTICULADA, ERGONÔMICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 25 HP TIER 3, BRAÇO TELESCÓPICO, CABINE FECHADA, ROPS E FOPS COM AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AQUECIMENTO, VOLANTE DE DIREÇÃO, PAINEL ELETRÔNICO PARA AFERIÇÃO DE INFORMAÇÕES, COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR UM JOYSTICK, COM SISTEMA HIDRÁULICO COM MÍNIMO DE 66 LT DE VAZÃO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA DE PISTÕES E 4 MOTORES HIDRÁULICOS (UM PARA CADA RODA), SISTEMA HIDRÁULICO DE ENGATE RÁPIDO DE IMPLEMENTOS. LARGURA MÁXIMA DE 1420 MM, ALTURA MÁXIMA DE 2.070 MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2.690 MM (SEM IMPLEMENTO) COM PNEUS RADIAL OU TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 26 X 12,00 12 L E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1500KG, VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1300MM E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO.	UN	22	446.545,00	9.823.990,00
02	PÁ-CARREGADEIRA COMPACTA, NOVA, ZERO HORA, ARTICULADA, ERGONÔMICA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 25 HP TIER 3, BRAÇO TELESCÓPICO, CABINE ABERTA, ROPS E FOPS, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E AQUECIMENTO, VOLANTE DE DIREÇÃO, COMANDOS HIDRÁULICOS ACIONADOS POR UM JOYSTICK, COM SISTEMA HIDRÁULICO COM MÍNIMO DE 66 LT DE VAZÃO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM BOMBA DE PISTÕES E 4 MOTORES HIDRÁULICOS (UM PARA CADA RODA), SISTEMA HIDRÁULICO DE ENGATE RÁPIDO DE IMPLEMENTOS. LARGURA MÁXIMA DE 1420 MM, ALTURA MÁXIMA DE 2.035 MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2.690 MM (SEM IMPLEMENTO) COM PNEUS RADIAL OU TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 26 X 12,00 12 L E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1500KG, VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1300MM E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO.	UN	22	415.095,00	9.132.090,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$18.956.080,00	

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e



serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de PÁ CARREGADEIRA COMPACTA.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcela se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. DA ENTREGA, GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 90 (noventa) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

A máquina deverá ser transportada através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu equipamento oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais, instruções sobre a importância da manutenção preventiva do equipamento.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

O licitante deverá apresentar o contrato de concessão com o fabricante do equipamento, a fim de garantir aos municípios a entrega, garantia e assistência técnica durante o período.



Assistências Técnicas e de Manutenção: O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, 300 km de distância rodoviário do centro de Erechim (sede do Consórcio), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nesta distância rodoviário, com endereço completo, telefone, CEP, *e-mail*, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado. **Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização.**

A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes do equipamento.

Considerando que o equipamento PÁ CARREGADEIRA COMPACTA serão adquiridos, em sua maioria, por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as autorizadas à assistência técnica deverão estar disponíveis no máximo de 300 km de distância rodoviário da sede do CIRAU para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção, inclusive para as revisões periódicas. Durante o período de garantia da máquina de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar de efetivo recebimento da máquina pelo Contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área da saúde.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 06 de março de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023